DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 21 de Dezembro de 2020 - Edição nº 600

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1777/2020: "Exclui O subitem 111 do item IV do artigo 1° do Decreto nº 1776/2020, de 16 de dezembro de 2020 e dá outras providências".".

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 46D0B5D04D-288A446F8F-1DC9FEB220-FB8CBC705E

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

DECRETO Nº 1777/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

"Exclui o subitem III do item IV do artigo 1º do Decreto nº 1776/2020, de 16 de dezembro de 2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído o subitem III do item IV do artigo 1º do Decreto nº 1776/2020, de 17 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

... IV – Fica suspenso até a data de 31 de dezembro de 2020:
I – Feiras livres;
II – Casas de eventos, clubes e associações recreativas;
III – Atividades comerciais de prestação de serviços privados, tais como academias, salão de beleza, hotéis, pousadas e similares, lojas, boutique e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo 1º - A exclusão de que trata o subitem III do artigo 1º do Decreto nº 1776/2020, refere-se a estabelecimentos religiosos e afins, devendo estes respeitar os limites de participantes de até 30 pessoas em ambientes internos e até 50 pessoas ao ar livre;

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 20 de dezembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito